



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 13ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE
AGOSTO DE 2021**

Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária ordinária, por meio de videoconferência, com respaldo dos decretos do Governo do Estado, como medida preventiva à disseminação da COVID-19, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Augusta Maria Bicalho, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Acácia Gleci Teixeira do Amaral, Klinger Marcos Barbosa Alves, Moacir Lellis, Juliano Peixoto, Cleonara Maria Schwartz, Nilza Therezinha Herbst Stange, Leandra Vieira da Rocha Lima, Vilmar Lugão de Britto, Valéria dos Santos Rosalém e Marluza de Moura Balarini**. Havendo *quórum* legal, o Senhor Presidente declara aberta a sessão e coloca em votação a ata da décima terceira sessão plenária extraordinária realizada em treze de julho de 2021, a referida ata foi aprovada à unanimidade pelo plenário. O Sr. Presidente apresenta a Sr. Zoraide Barboza de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vitória – COMEV, e a Vice-Presidente, Silvana Souza Carmo. Essa presidência relata sobre os ataques que este conselho, a Educação do município de Vitória e os Educadores têm sofrido nas Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, por parte de vereador, por causa dos projetos pedagógicos desenvolvidos, trabalhos que são pautados na legislação educacional brasileira, desta forma, solicitam o apoio deste Conselho aos Educadores e Educadoras do município de Vitória no repúdio às falas agressivas e à citação de forma indevida à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Vitória. O Sr. Presidente e os Conselheiros Ana Moscon Pimentel, Augusta Bicalho, Izolina Marcia Lamas, Ildebrando José Paranhos, Klinger Marcos Barbosa Alves, Cleonara Schwartz, Nilza Therezinha Herbst Stange e Vilmar Lugão de Britto se solidarizam a todo o sofrimento, ataques, lamentam que a nossa classe esteja sendo tão desvalorizada, se indignam com a não manifestação de demais órgãos, se colocam à disposição para ajudar este Conselho, consideram a importância de dialogarem para o fortalecimento do COMEV, falam da importância de agregarem a este movimento todas as entidades e associações possíveis para fazerem ato público frente a câmara. Os Conselheiros também lamentam pelo motivo da participação do COMEV neste Conselho e registram votos de solidariedade a todo o Conselho Municipal de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Educação de Vitória. A Sr. Zoraide Barboza e a Sr. Silvana Souza agradecem ao Sr. Presidente e a todos os Conselheiros pela acolhida, agradece também pelo trabalho de parceria da Conselheira Cleonara Schwartz junto ao COMEV. Dando sequência, o Sr. Presidente registra que, considerando a Portaria Interministerial nº 05, de 04 de agosto de 2021, que *Reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem*, que as Conselheiras Nilza Stange, Cleonara Schwartz e Augusta Bicalho façam os ajustes ao Parecer CEE nº 5.950/2020, que trata das Diretrizes para a reorganização do calendário e das atividades escolares no contexto da pandemia da COVID-19, sendo consensuado pela apresentação deste documento na plenária do dia 31 de agosto do corrente ano. A Conselheira Nilza Stange esclarece que a versão final do Itinerário Aspirações Docentes, após a consulta pública, não foi encaminhada a este Conselho, e, dessa forma, a Comissão responsável pela análise do documento aguarda a versão atualizada para a devida análise. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº. 341/2020 – SESI - SESI - CAT José Tarquínio da Silva – Vitória – Renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental -1º ao 9º ano e do Ensino Médio – relatora – Ana Moscon de Assis Pimentel – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 257/2017 – EEEFM Cândido Portinari – Sooretama – Aprovação para credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI, aprovação do Ensino Fundamental - anos finais e Ensino Médio regular, 2º Segmento do Ensino Fundamental na modalidade EJA e aprovação do Ensino Médio na modalidade EJA – relatora – Izolina Marcia Lamas Silva – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 203/2019 – EEEFM Antônio Jacques Soares – Itapemirim – Renovação de credenciamento, aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI, renovação de aprovação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, renovação de aprovação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio na modalidade EJA – relator – Ildebrando José Paranhos Pimentel – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Processo CEE nº. 117/2019 – EEEFM Professora Hosana Salles – Cachoeiro de Itapemirim – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, renovação da aprovação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ambos na modalidade EJA, aprovação Plano de Desenvolvimento Institucional**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

– PDI e do Programa de Autoavaliação Institucional – PAI – relator – Ildebrando José Paranhos – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE nº. 248/2019** – CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas – Núcleo Central da Serra – Autorização para a oferta do Curso Técnico em Finanças na modalidade Educação à Distância – EaD – no Polo de apoio presencial de Cariacica – relatora – Augusta Maria Bicalho – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 245/2019** – CEDTEC Ensino e Soluções Didáticas – Núcleo Central da Serra – Autorização para ofertar o Curso Técnico em Recursos Humanos na modalidade Educação à Distância – EaD – no Polo de apoio presencial de Marataízes – relatora – Augusta Maria Bicalho – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 600/2020** – EEEFM Saturnino Rangel Mauro – Cariacica – Aprovação para a oferta do Curso Técnico em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – relatora – Nilza Therezinha Herbst Stange – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 202/2021 Edocs 2021-NMX63** – CEET Vasco Coutinho – Vila Velha – Renovação de aprovação e alteração na organização curricular do Curso Técnico Informática, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação – relatora – Nilza Therezinha Herbst Stange – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº. 205/2021 Edocs 2021-X61J6** – CEET Vasco Coutinho – Vila Velha – Renovação de aprovação e alteração na organização curricular do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – relatora – Marluza de Moura Balarini – parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. As Conselheiras Marluza Balarini e Cleonara Schwartz registram a excelência dos laboratórios do CEET Vasco Coutinho, especialmente quanto ao laboratório que oferece o curso técnico em estética. Na sequência a Conselheira Nilza Stange apresenta proposta de **alteração do artigo 58 da Resolução CEE nº 3.777/2014**: *“Art. 58 A formação inicial para a docência na educação profissional técnica de nível médio, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs para Educação Profissional Técnica de Nível Médio, realiza-se em cursos de graduação, em programas de licenciatura ou outras formas em consonância com a legislação vigente. § 1.º Na ausência de docentes como previsto no caput deste artigo, poderão, ainda, atuar profissionais na seguinte ordem preferencial: I - Portador de título de Mestre ou Doutor no componente curricular ou na área do componente curricular do Curso Técnico, com cinco anos de prática*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

profissional na área do componente curricular do curso técnico; II - Graduado em Curso Superior de área afim, cujo currículo contenha, no mínimo, 240 horas de componentes curriculares afins à habilitação do curso técnico, com cinco anos de prática profissional na área do componente curricular do curso técnico; (Repetir essa estrutura nos demais) . III - Graduado em outros Cursos Superiores, com cinco anos de prática profissional na área do componente curricular do curso técnico; IV - Profissional com Curso superior incompleto, desde que tenha cursado com aproveitamento, no mínimo 240 horas do componente curricular ou componentes curriculares afins, e com cinco anos de prática profissional na área do componente curricular do curso técnico; V - Profissional habilitado em Curso Técnico de Nível Médio correspondente à Habilitação Profissional do curso em que irá lecionar, com comprovada prática profissional na área de, no mínimo, 05 anos. § 2.º Excepcionalmente, poderão atuar Profissionais com notório saber reconhecido nos termos do inciso IV do artigo 61 da LDBEN em conformidade com a regulamentação específica do CEE –ES”. As alterações propostas referentes ao artigo 58 foram aprovadas à unanimidade pelo plenário. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ASSINATURAS (15)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ACACIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 15/09/2021 16:30:14 -03:00

ARTELIRIO BOLSANELLO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/09/2021 12:53:40 -03:00

CLEONARA MARIA SCHWARTZ

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 13/09/2021 17:23:24 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 13/09/2021 13:14:25 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/09/2021 12:49:14 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/09/2021 17:49:28 -03:00

NILZA THEREZINHA HERBST STANGE

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 13/09/2021 12:08:45 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 16/09/2021 11:52:36 -03:00

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/09/2021 12:07:40 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 15/09/2021 08:05:23 -03:00

ILDEBRANDO JOSE PARANHOS

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/09/2021 18:04:20 -03:00

JULIANO PAVESI PEIXOTO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 14/09/2021 18:14:40 -03:00

LEANDRA VIEIRA DA ROCHA

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/09/2021 17:14:39 -03:00

MOACIR LELLIS

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/09/2021 11:47:47 -03:00

VILMAR LUGAO DE BRITTO

CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 10/09/2021 12:30:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2021 11:52:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-4Z3Q15>